



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
301/2013

PROCESSO	4173/2013
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	2/2013
EMENTA	Revoga o decreto Legislativo nº 906, de 13 de abril de 1993.
INICIATIVA	Mesa Diretora
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade

Processo: 4173/2013 Projeto de Decreto Legislativo:
2/2013

Data e Hora: 23/04/2013 18:28:04

Procedência: Mesa Diretora

Revoga o Decreto Legislativo nº906, de 13 de abril de
1993.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

**Revoga o Decreto Legislativo nº
906, de 13 de abril de 1993.**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 906, de 13 de abril
de 1993.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua
publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, em 23 de abril de 2013.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Zezito Maia
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 906

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4123	03	H

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Carlos Lindenberg.

§ 1º - A referida comenda será concedida à personalidade que tenham se distinguido pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade vitoriense.

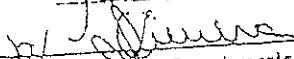
§ 2º - O vitoriense nato também terá direito a Comenda "Carlos Lindenberg", desde que seus méritos se enquadrem no que preceitua esse artigo.

Art. 2º - A Comenda "Carlos Lindenberg" será conferida anualmente, no dia 08 de setembro, em Sessão da Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, após aprovadas as indicações por uma Comissão Especial constituída pela maioria absoluta de membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 1º - A comenda de que se trata esse artigo, somente será conferida à cinco personalidades anualmente escolhidas com o consenso da Comissão Especial, que após apreciar as indicações, encaminhará à Mesa Diretora os nomes escolhidos.

§ 2º - As indicações dos nomes para serem distinguidos com a comenda, serão apreciadas pela Comissão Especial, em reunião secreta e somente será dado conhecimento público dos nomes escolhidos, após encaminhado à Mesa, por meio do expediente.

Publicado em D.O.
de 16/04/1993


Diretor do Departamento

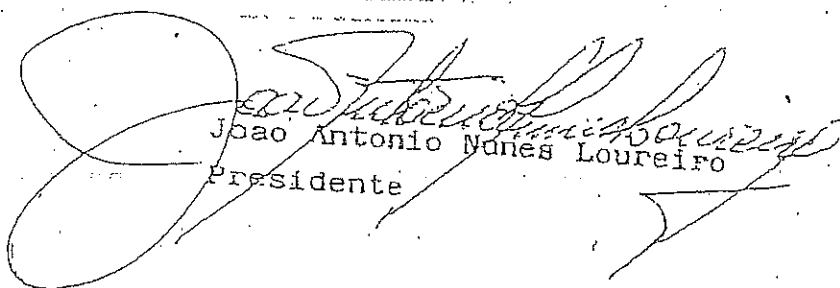
§ 3º - A Mesa providenciará o projeto de Decreto Legislativo de que se trata esse artigo para a devida homologação do plenário.

Art. 3º - A comenda "Carlos Lindenberg" será uma cruz de quatro braços arredondados e esmaltados nas cores vermelha, azul e branco, contendo no centro um disco com a effigie de Carlos Lindenberg, *1899 + 1990 e no anverso, o Brasão oficial do Município de Vitória, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Vitória manterá um livro de registro no qual serão inseridos o nome de todos agraciados com a medalha "Carlos Lindenberg" e expedirá o respectivo diploma.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão a conta de verba própria do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Palácio Atílio Vivacqua, em 13 de abril de 1993.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4123	04	rp



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4173	05	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº. 4173 de 2013

Autor: Mesa Diretora

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De procedência da Mesa Diretora, o projeto de decreto legislativo visa revogar o Decreto Legislativo nº 906, de 13 de abril de 1993.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de junho de 2013.

[Signature]
Vereador Davi Esmael – PSB
Comissão de *Justiça*
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, *13* *08* *2013*
[Signature]
Presidente

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael davi@esmael.com.br
twitter.com/daviesmael www.daviesmael.com.br



Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778. Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518